



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Considerando o disposto na Resolução 10/2020-CONSU e na Resolução 23/2020-CONGRAD, a Pró-Reitoria de Graduação apresenta orientações para os Programas do âmbito da PROGRAD:

Bolsas – Prograd- Coordenação de Bolsas de Graduação

I. A. Treinamento Profissional –

O Programa não se vincula diretamente ao Calendário Acadêmico, sendo mantido em fluxo contínuo, mesmo durante as férias e recessos. Conforme as características, cada orientador de projeto deverá optar por uma das possibilidades:

Opção 1 - Projetos cuja natureza possibilita atividades remotas.

- Mantêm-se a ação e a bolsa, com o aceite e orientação do Coordenador do Projeto, e atividades sempre remotas.
- O orientador deverá enviar à Coordenação dos Programas, em formulário próprio, o planejamento de como irá proceder e, ao final desse período de suspensão do calendário, o relatório das atividades realizadas com participação dos bolsistas nessa produção.
- Findo o período de vigência do Projeto ou do bolsista antes do retorno às atividades, não serão feitas novas seleções até o retorno e lançamento de novo Edital pela PROGRAD.

Opção 2 – Projetos cuja natureza, a critério e avaliação do orientador, não possibilita atividades remotas.

- As atividades e bolsas serão suspensas.
- A continuidade dos projetos e bolsistas se dará assim que as atividades acadêmicas retornarem.
- O retorno das atividades será imediato ao final do tempo de suspensão, e à sua vigência será acrescido o período em que não ocorreram atividades.

I. B. Programa de Educação Tutorial – Grupos GET

O Programa não se vincula diretamente ao Calendário Acadêmico, sendo mantido em fluxo contínuo, mesmo durante as férias e recessos. Cada orientador de projeto deverá optar por uma das possibilidades:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Opção 1 - Projetos cuja natureza possibilita atividades remotas.

- Mantêm-se a ação e a bolsa, com o aceite e orientação do Coordenador do Projeto, e atividades sempre remotas.
- O orientador deverá enviar à Coordenação dos Programas, em formulário próprio, o planejamento de como irá proceder e, ao final desse período de suspensão do calendário, o relatório das atividades realizadas com participação dos bolsistas nessa produção.
- Findo o período do Projeto ou do bolsista antes do retorno às atividades, não serão feitas novas seleções até o retorno e lançamento de novo Edital pela PROGRAD.

Opção 2 – Projetos cuja natureza, a critério e avaliação do orientador, não possibilita atividades remotas.

- As atividades e bolsas serão suspensas.
- A continuidade dos projetos e bolsistas se dará assim que as atividades acadêmicas retornarem.
- O retorno das atividades será imediato ao final do tempo de suspensão, e à sua vigência será acrescido o período em que não ocorreram atividades.

I. C. Mobilidade acadêmica

Os discentes em mobilidade acadêmica deverão suspender de imediato as atividades e, quando houver o retorno, poderá, a critério da IFES, ter a prorrogação do prazo de mobilidade com vigência ampliada pelo período não usufruído.

* Destacamos que no momento temos poucos estudantes em Mobilidade, e nenhum deles está com bolsa em vigência.

I. D. Programas MEC

- a) **PET** – Após consulta, a Prograd recebeu a seguinte orientação: “a orientação do MEC aos servidores e colaboradores é o trabalho remoto”.
- b) **PIBID** – Programa segue orientações do MEC. No momento não há bolsistas em atividades, uma vez que edital do Ministério prevê seleção de novos bolsistas para o mês de junho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUÍZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

II. B – As resoluções que regulamentam os Programas abaixo, vinculam seu funcionamento ao Calendário Acadêmico, conforme explicitado. Portanto, as atividades deverão ser suspensas a partir do mês de abril, assim como as bolsas.

Monitoria, Monitoria Acompanhamento Acadêmico, Monitoria Júnior, Universalização de Língua Estrangeira, Universalização em Libras, Universalização em Informática

II a. Programa de Monitoria (Monitoria, Monitoria Acompanhamento Acadêmico) – Resolução 123/2016 – CONGRAD: “**Art. 3º** - O Programa de Monitoria será gerenciado pela PROGRAD e terá vigência de (um) semestre letivo, de acordo com o calendário acadêmico de graduação, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo”

II b. Programa de Monitoria Júnior – Resolução 21/2010 – CONGRAD: “**Art. 21** – A participação no Programa de Monitoria Júnior terá a duração máxima de um ano letivo, sendo permitida a recondução uma única vez, por igual período”.

II c. Programa de Universalização de Língua Estrangeira e Universalização em Libras - Resolução 64/2018 – CONGRAD: “**Art. 12** - A participação no Projeto de Universalização (P.U.) terá duração de quatro semestres letivos, sendo permitida sua recondução por mais dois semestres, caso seja necessária ao Projeto”.

- **II d.** Projeto de Universalização em Informática – desenvolvido a partir de disciplinas, criadas pela Resolução 7/2006 – CONGRAD e Resolução 2/2007 – CONGRAD.

OBS – Para todos os Programas – Prograd- Coordenação de Bolsas de Graduação

Em todas as modalidades, durante o período de suspensão do Calendário Acadêmico não serão selecionados novos bolsistas. Isto se dará posteriormente, quando se der o retorno do Calendário Acadêmico.